DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 16 de novembro de 2026 Ano VII | Edição nº 1302



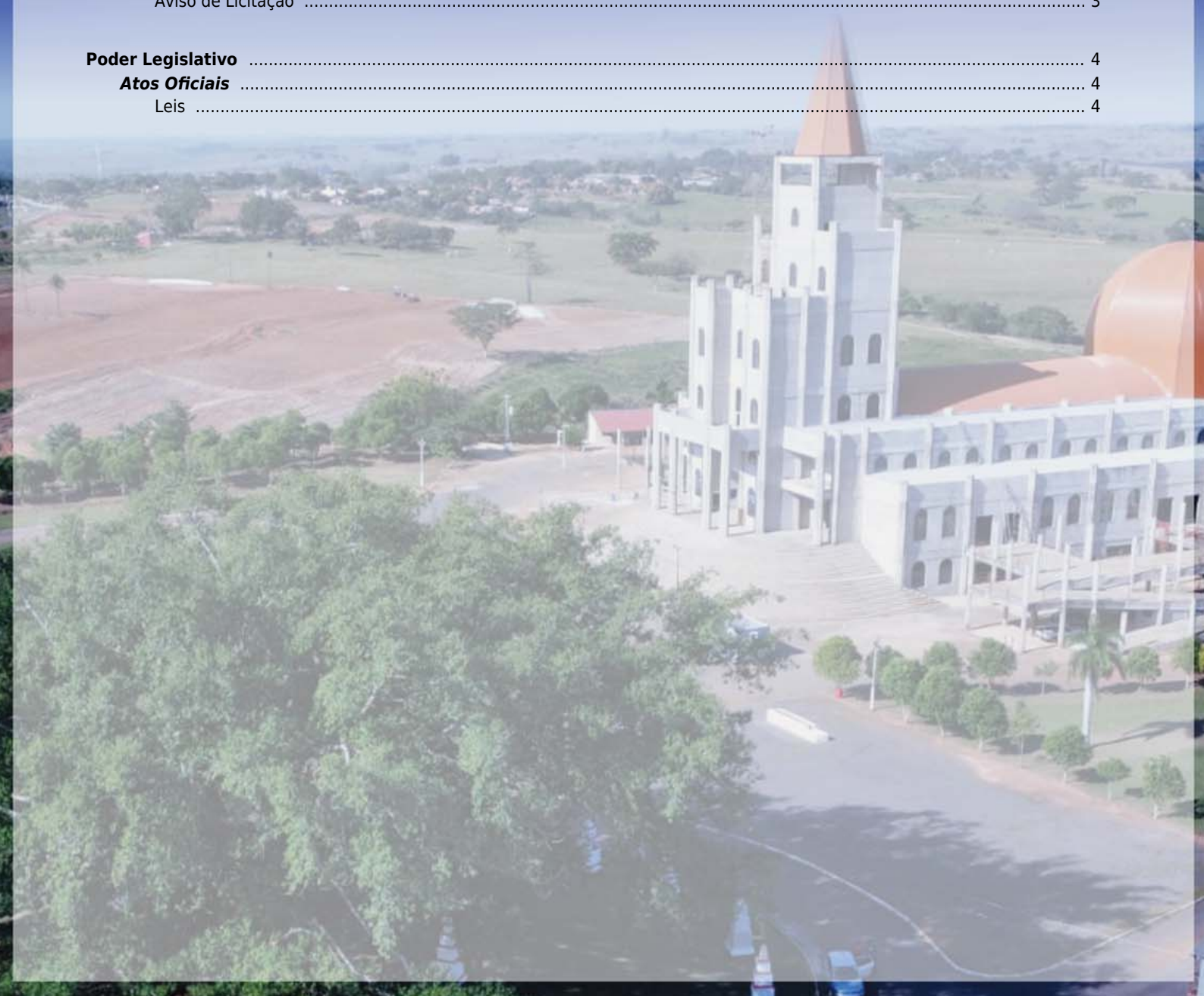
SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Leis 4



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP

O Município de Santo Expedito - SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a Concorrência N° 10/2026, Processo Administrativo n° 60/2026, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO (CONTINUIDADE DE EXECUÇÃO) DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA" – 2ª ETAPA**, em regime de empreitada global, compreendendo a execução integral do saldo a executar apurado após a remensuração da obra (saldo remanescente da Concorrência nº 02/2024 – Processo nº 32/2024, cuja contratada originária não finalizou a execução), em conformidade com o Memorial Descritivo, o Projeto Básico (pranchas) e a Planilha Orçamentária que integram este Termo de Referência, vinculada ao Convênio ST/DADETUR nº 092/2023, celebrado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADTUR/DADETUR) e o Município de Santo Expedito/SP."

Início da Sessão: 14/12/2026 Horário: 09h00min. O certame será realizado por meio do sistema SCPI – PORTAL DE COMPRAS no sítio http://181.189.75.65:5656/comprasedital//, estando o edital disponível no endereço www.santoexpedito.com.br.

Município de Santo Expedito - SP, 16 de novembro de 2026.

João Rodolfo da Silva Ventura – Agente de Contratação

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email:contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

= LEI Nº 1.873, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.026. =

Institui em Santo Expedito a Lei Felca, que estabelece medidas de prevenção, enfrentamento e conscientização relativas aos crimes de pedofilia e à sexualização infantil e dá outras providências.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de acordo com o **Artigo 66, § 7º da Constituição Federal e artigo 46, alínea b, da Lei Orgânica Municipal,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **Ela Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Santo Expedito, a Lei Felca, destinada à prevenção, ao enfrentamento e à conscientização dos crimes de pedofilia e da sexualização infantil, bem como à promoção da proteção integral de crianças e adolescentes, em conformidade com o art. 227 da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:
I – pedofilia: qualquer conduta tipificada como crime no Código Penal Brasileiro e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que envolva prática, favorecimento, mediação, induzimento, instigação, aliciamento, divulgação ou exploração sexual de crianças e adolescentes, por quaisquer meios, físicos ou virtuais;
II – sexualização infantil: qualquer ato, conduta ou comunicação que exponha, induza, estimule ou incentive comportamento de cunho sexual inadequado à idade da criança, por quaisquer meios, incluindo mídias digitais, redes sociais, eventos, publicidade, produções artísticas ou culturais, material impresso ou audiovisual.

Art. 3º. Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate à Pedofilia e à Sexualização Infantil, a ser realizada anualmente no mês de maio, em consonância com o movimento nacional Maio Laranja, contemplando ações como:
I – palestras e seminários;
II – atividades culturais e educativas;
III – distribuição de material informativo;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email:contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Continuação da Lei nº 1.873, de 03 de novembro de 2.026.

IV – campanhas nas mídias sociais e demais meios de comunicação.

Art. 4º. Os órgãos competentes deverão criar e manter banco de dados estatístico sobre denúncias e casos, com vistas ao monitoramento e aperfeiçoamento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento, garantindo o sigilo e a proteção da identidade das vítimas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

- Câmara Municipal de Santo Expedito, 03 de novembro de 2.026.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2.026 (dois mil e vinte e seis) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativa